29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 101/2019

Piumhi, 16 de abril de 2019.

Senhor Presidente,

Através do presente encaminho a Vossa Senhoria e por vosso intermédio aos demais Vereadores mensagem aditiva ao projeto de lei 07/2019 que dispõe sobre "**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIUMHI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNÍCIPIO DE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLIZADO EM
16 / 04 / 2019
16:15 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Exmo. Senhor
ANTÔNIO ASTESIO TAVARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

304

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO LEI Nº 07/2019.

Senhor Presidente:

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, mensagem aditiva ao Projeto de lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIUMHI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNÍCIPIO DE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, protocolado nessa Casa Legislativa.

O presente projeto de lei visa à construção em parceria, através de termo de convênio, de uma ponte na Comunidade do Socorro.

Ressalta-se que a referida ponte fica na divisa dos Municípios, desta forma, a construção em parceria é medida que se impõe, pois, a obra será para benefícios dos munícipes de ambos os convenentes.

Segue para apreciação de vossas Senhorias a minuta do convênio, que será parte integrante da Lei, bem como, projetos referente a construção da ponte.

Ressalta-se que no projeto anteriormente encaminhado, não constou dotação orçamentaria, assim, atendendo solicitação da contabilidade desta Casa Legislativa, segue o projeto aditivado.

Diante do exposto, remetemos a mensagem aditiva para apreciação e posterior aprovação do projeto de lei, se assim entender estes nobres *edis*, **requerendo que seja o presente projeto votado em regime especial de urgência**, tendo em vista a necessidade da comunidade local pela construção da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Piumhi, 16 de Abril de 2019.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLIZADO EM
16 / 04 / 2019
16:15 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PROJETO DE LEI Nº 07 /2019.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIUMHI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNÍCIPIO DE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Capitólio - MG, para fins de construção em parceria, de uma ponte nas divisas dos Municípios na Comunidade do Socorro, na forma estabelecida na minuta de convênio anexa, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenentes dar-se-á na forma descrita no termo de convênio.

Art. 3º O Município de Piumhi – MG que será responsável pelo projeto, licitação da obra e fiscalização de sua execução.

Art. 4 º O Município de Capitólio fará o repasse financeiro de 50 % (cinquenta por cento do valor) do valor da obra a ser licitada, que tem como base planilha de custos de R$ 127.625,14 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), e de possíveis aditivos na forma da Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria 02.08.01.26.782.0014.1049.4.4.90.5100 prevista no orçamento em curso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piumhi, 16 de Abril de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLIZADO EM
16 / 04 / 2019
16:15 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI